



PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 029/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de um acidente envolvendo o carro público de placa-SPU1F80 conforme Boletim de Ocorrência Nº 2025.225168, datado de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 16 de julho de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional



n.1857;

II - Membro: ADELIANE VIANA DA SILVA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2180;

III – Membro: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Servidora pública municipal efetiva, portador da matrícula funcional n. 2386;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4de3799b-6661-498f-8ea9-6e4d68fc09fb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

mo nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 401/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KESSIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - CI/RG n.2*****-3, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. ***.971-971.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo de GERENTE DE CONTABILIDADE do município de Canabrava do Norte - MT, simbologia GERECON, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. 402/2025/GAPRE, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 029/2025 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de um acidente envolvendo o carro público de placa-SPU1F80 conforme Boletim de Ocorrência Nº 2025.225168, datado de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 16 de julho de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: JULIANE ALVES DA SILVA, Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;

II - Membro: ADELIANE VIANA DA SILVA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2180;

III - Membro: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Servidora pública municipal efetiva, portador da matrícula funcional n. 2386;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 4de3799b-6661-498f-8ea9-6e4d68fc09fb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 7º. Os membros designados no Art. 3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art. 30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 18 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA **Prefeito Municipal**

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3692/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3692/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN

VALOR

(0001) 4.4.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

20.000,00

20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 2.095 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

VALOR

(0006) 9.9.99.00 00.00.0800 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$

TOTAL R\$

20.000,00

20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3693/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3693/25 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R\$ 2.243.604,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), na forma abaixo especificada:



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4de3799b-6661-498f-8ea9-6e4d68fc09fb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

